



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

Lei do Executivo Municipal de nº 3.401/2020

“Autoriza o Município de Nonoai a celebrar Convênio com o Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Nonoai, e dá outra Providencias.”

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art.65, inciso V, da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o município de Nonoai autorizado a celebrar convênio com o **OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA COMARCA DE NONOAI**, com sede na Av. Rocha Loires, 801, nesta cidade de Nonoai-RS, visando criar/implantar posto de atendimento do Registro Civil das Pessoas Naturais, nas dependências da Sociedade Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai, para lavratura de Registros de Nascimentos ali ocorridos.

Art.2º - O convênio terá vigência pelo prazo de um (01) ano a contar da data de sua assinatura, renovando-se automaticamente após o término do prazo, em não havendo manifestação contrária das partes, sendo facultado o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante aviso expresse de trinta (30) dias.

Art.3º - Para execução do objeto do convenio o Município fornecerá equipamentos e suprimentos de informática, bem como efetuará o repasse mensal da quantia de R\$370,39 (trezentos e setenta reais e trinta e nove centavos) ao Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Nonoai, a título de despesas com manutenção do sistema a ser interligado diretamente a Serventia Registral, a fim de que sejam exclusivas e sigilosas, bem como arcará com os custos de instalação e suporte técnico de referido sistema.

Parágrafo Único - O valor referente a manutenção do sistema será reajustado todo o mês de janeiro, conforme contrato firmado entre a Serventia Registral e a empresa mantenedora do Programa.

Art.4º - Servirá de recurso para cobertura das despesas decorrentes do presente instrumento a seguinte dotação orçamentária: **1301** – Secretaria de

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

Assistência Social – **Cód.** 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

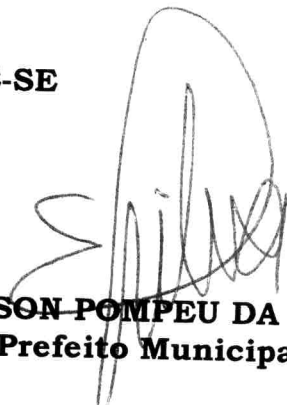
Art.5º - Para todos os efeitos legais, a minuta do Convênio a ser celebrado com o Ofício de Registro Civil, em anexo, fará parte integrante desta Lei.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 09 de março de 2020.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**


MARIO HENRIQUE CHAISE
Sec. de Adm. e Rec. Humanos


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

CONVÊNIO

Convênio que entre si celebram o Município de Nonoai e o Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Nonoai

Convênio que entre si celebram, de um lado **OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA COMARCA DE NONOAI**, neste ato representado por Paulo Fernando de Araújo e Silva, brasileiro, solteiro, com RG sob nº 1019524816 e com CPF sob nº 425.584.680-49, com domicílio profissional na Rua Rocha Loires, 801, nesta cidade, devidamente autorizado pelo Egrégio Conselho de Magistratura do Estado, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 91.567.974/0001-07, com sede na Rua Pe. Manoel Romes Gonzales, 509, centro de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Edilson Pompeu da Silva**, brasileiro, casado, com domicílio nesta cidade, resolvem celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente convênio tem por objetivo criar/implantar/manter um posto de atendimento do Registro Civil das Pessoas Naturais, nas dependências da Sociedade Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai, localizado na Rua Pe. Manoel Gomes Gonzales, em Nonoai, para lavratura de Registros de Nascimentos ali ocorridos.

CLAUSULA SEGUNDA - Compete ao Ofício de Registro Civil de Nonoai:

- I - Ceder um funcionário para fazer os registros de nascimentos;
- II — Fornecer os materiais necessários para confecção dos Registros, tais como papéis e caneta.

CLAUSULA TERCEIRA - Compete ao Município

- I — Fornecer os equipamentos e suprimentos de informática, bem como as despesas de manutenção e suporte do Sistema a serem interligados diretamente na Serventia Registral para que sejam exclusivas e sigilosas, despesas estas no valor de R\$370,39 (trezentos e setenta reais e trinta e nove centavos), que serão reajustados sempre no mês de janeiro de cada ano.

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

CLAUSULA QUARTA – Do Prazo

O presente convênio vigorará pelo prazo de um (01) ano, a contar de sua assinatura, renovando-se automaticamente, após o término do prazo, em não havendo manifestação contrária de qualquer das partes, facultando-lhes rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante prévio e expresse aviso de trinta (30) dias.

CLAUSULA QUINTA – Das Alterações

O presente convênio poderá ser alterado em suas cláusulas e condições, mediante plena concordância dos convenientes, quando necessário, lavrando-se o respectivo termo aditivo.

CLAUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **1301** – Secretaria de Assistência Social – **Ativ. 2024** - Manutenção da Assistência Social Geral – **Cód.** 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLAUSULA SETIMA - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Nonoai para dirimir qualquer questão que possa advir da aplicabilidade deste Convênio.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo, em (3) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos efeitos legais.

Nonoai, RS, 09 de março de 2020.


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal


PAULO FERNANDO DE RAUJO E SILVA
Registrador Publico

Testemunhas:

